



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

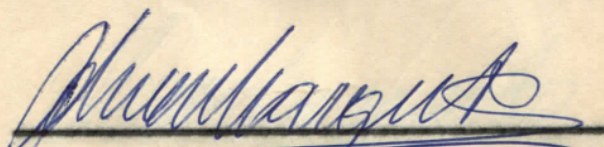
LEI Nº 18/67

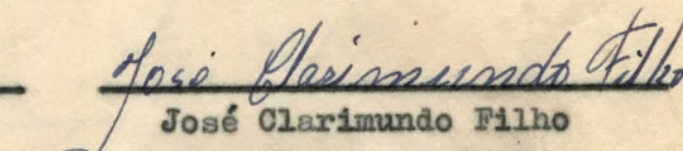
Súmula:- Concede Título de Cidadão Honorário
ao Dr. Astrogildo de Freitas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE,
Estado do Paraná, aprovou e eu, Pre-
feito Municipal, sanciono a seguinte
Lei:-

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o Título de Cidadão Honorário de Jardim Alegre ao Sr. Dr. As-
trogildo de Freitas, DD. Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Paraná, em reconhecimento aos relevan-
tes serviços prestados pelo mesmo a êste Município, do-
tando-o de Agência Postal e posterior instalação de te-
légrafo.
- Art. 2º - A data para entrega do título a que se refere a presen-
te Lei será fixada pelo Executivo.
- Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário; esta Lei entra-
rá em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre,
Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro do ano de mil -
novecentos e sessenta e sete.


Adriano Marques dos Anjos
Secretário


José Clarimundo Filho
Prefeito Municipal